



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundação

LEI Nº 2.458/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE
DA REALIZAÇÃO DE SESSÃO DE CINEMA
ADAPTADA A PESSOAS COM
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
(TEA) E SUAS FAMÍLIAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, Vereador Wanderlei Segantini, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito tacitamente sancionou e ele nos termos do § 10 do artigo 53-D da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam, as salas de cinema, instaladas no âmbito do Município de São Mateus obrigadas a reservar, no mínimo, 01 (uma) sessão mensal destinada a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares.

§ 1º Durante as sessões de que trata o caput deste artigo:

I – Não serão exibidas publicidades comerciais antes da apresentação do filme;

II – As luzes da sala deverão permanecer parcialmente acesas;

III – o volume do som deverá ser reduzido, de forma a proporcionar maior conforto sensorial ao público.

Continua...



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320037003900310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

Continuação da Lei nº 2.458/2026

§ 2º As pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares terão acesso livre à sala de exibição, sendo permitido entrar e sair durante toda a sessão, conforme suas necessidades.

Art. 2º As sessões adaptadas deverão ser identificadas com o símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista, afixado em local visível na entrada da sala de exibição e nos meios de divulgação do evento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, após a data de sua publicação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos cinco (05) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

WANDERLEI
SEGANTINI:91343038715

Assinado digitalmente por
WANDERLEI
SEGANTINI:91343038715
Data: 2026.08.05
17:12:06 -0300

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320037003900310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.